

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG

Termo de Referência 223/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
223/2025	153032-UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC /MG	ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO	09/06/2026 11:09 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	362/2026	23090.019112/2025-34

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico e eletrônico II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	LOCAL DE ENTREGA
1	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO: SENSOR, APLICAÇÃO: MONTAGEM DE CIRCUITO ELETROELETRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SENSOR DE UMIDADE DE SOLO PARA ARDUINO.	460911	UNIDADE	183	R\$ 5,40	R\$ 988,20	Campus Lavras
2	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1: CD4046.	269771	UNIDADE	98	R\$ 1,63	R\$ 159,74	Campus Lavras
3	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1: LM723.	286312	UNIDADE	86	R\$ 5,10	R\$ 438,60	Campus Lavras

4	CIRCUITO INTEGRADO, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, REFERÊNCIA 1: LM723 LM723CN.	286312	UNIDADE	86	R\$ 5,77	R\$ 496,22	Campus Lavras
5	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 3, TIPO: REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 2: LM7818.	354429	UNIDADE	82	R\$ 2,79	R\$ 228,78	Campus Lavras
6	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 3, TIPO: REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 2: LM7918.	354427	UNIDADE	78	R\$ 2,95	R\$ 230,10	Campus Lavras
7	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 3, TIPO: REGULADOR TENSÃO, ENCAPSULAMENTO: TO-220, REFERÊNCIA 3: LM7815.	401087	UNIDADE	79	R\$ 1,49	R\$ 117,71	Campus Lavras
8	CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 8, ENCAPSULAMENTO: DIP, REFERÊNCIA 3: OPA2277P (TEXAS INSTRUMENTS).	401082	UNIDADE	114	R\$ 34,64	R\$ 3.948,96	Campus Lavras
9	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: .4N25, QUANTIDADE PINOS: .6, APLICAÇÃO: .ELETRÔNICA.	261864	UNIDADE	195	R\$ 0,94	R\$ 183,30	Campus Lavras
10	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7400, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248212	UNIDADE	78	R\$ 1,33	R\$ 103,74	Campus Lavras
11	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7404, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248213	UNIDADE	78	R\$ 1,87	R\$ 145,86	Campus Lavras
12	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7432, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248214	UNIDADE	72	R\$ 1,79	R\$ 128,88	Campus Lavras
	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: 7490,						

13	QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248211	UNIDADE	98	R\$ 4,00	R\$ 392,00	Campus Lavras
14	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM 317, QUANTIDADE PINOS: 3, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248208	UNIDADE	151	R\$ 3,72	R\$ 561,72	Campus Lavras
15	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM 358, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	257553	UNIDADE	92	R\$ 1,17	R\$ 107,64	Campus Lavras
16	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: LM 555, QUANTIDADE PINOS: 8, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	248205	UNIDADE	260	R\$ 1,16	R\$ 301,60	Campus Lavras
17	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: NE555N, QUANTIDADE PINOS: 8 UN, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	264111	UNIDADE	98	R\$ 1,52	R\$ 148,96	Campus Lavras
18	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: TL494CN, QUANTIDADE PINOS: 16, APLICAÇÃO: FONTE ALIMENTAÇÃO.	244437	UNIDADE	117	R\$ 1,79	R\$ 209,43	Campus Lavras
19	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: TTL 7402, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	257230	UNIDADE	70	R\$ 2,14	R\$ 149,80	Campus Lavras
20	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: TTL 7408, QUANTIDADE PINOS: 14, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	257229	UNIDADE	77	R\$ 1,43	R\$ 110,11	Campus Lavras
21	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: TTL 7447, QUANTIDADE PINOS: 16, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	257228	UNIDADE	83	R\$ 7,00	R\$ 581,00	Campus Lavras
22	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA: TTL 7476, QUANTIDADE PINOS: 16, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA.	257226	UNIDADE	70	R\$ 4,81	R\$ 336,70	Campus Lavras
23	CIRCUITO INTEGRADO, REFERÊNCIA:LM 35, QUANTIDADE PINOS:3, APLICAÇÃO:ELETRÔNICA LM35DZ.	248210	UNIDADE	208	R\$ 13,08	R\$ 2.720,64	Campus Lavras

24	CIRCUITO INTEGRADO, TENSÃO SAÍDA: 5 V, ENCAPSULAMENTO: DIP, TECNOLOGIA: TTL (TRANSISTOR-TRANSISTOR LOGIC), REFERÊNCIA 3: 7410.	393766	UNIDADE	70	R\$ 1,54	R\$ 107,80	Campus Lavras
25	CIRCUITO INTEGRADO, TENSÃO SAÍDA: 5 V, ENCAPSULAMENTO: DIP, TECNOLOGIA: TTL (TRANSISTOR-TRANSISTOR LOGIC), REFERÊNCIA 3: 7474.	393769	UNIDADE	73	R\$ 3,01	R\$ 219,73	Campus Lavras
26	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO: CATODO COMUM, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQUÊNCIAL FND 500, 0,5 POL.	379868	UNIDADE	264	R\$ 2,34	R\$ 617,76	Campus Lavras
27	INVERSOR TÉRMICO, CONSUMO: 91,2 W, TENSÃO MÁXIMA: 15,2 V, CORRENTE NOMINAL: 6 A, MODELO: TEC1-12706, TIPO: PASTILHA PELTIER, COR: BRANCA, DIMENSÕES: 40 X 40 X 2 MM, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO.	429631	UNIDADE	103	R\$ 20,86	R\$ 2.148,58	Campus Lavras
28	MÓDULO ELETRÔNICO, MODELO: BUZZER, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, TIPO: ATIVO, SOM CONTÍNUO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 5 V, COMPONENTES: 2 TERMINAIS COM 12 MM E OSCILADOR INTERNO.	440906	UNIDADE	163	R\$ 1,93	R\$ 314,59	Campus Lavras
29	PLACA CONTROLADORA, PADRÃO INTERFACE: ARDUINO UNO, MATERIAL: PLÁSTICO DISPOSTO BASE METAL OU MADEIRA, TECNOLOGIA:SISTEMA EMBARCADO PROGRAMÁVEL R3, COM CABO USB.	414006	UNIDADE	86	R\$ 52,70	R\$ 4.532,20	Campus Lavras
30	PROTOBOARD, MATERIAL CORPO: POLÍMERO ABS, MATERIAL CONTATO: LIGA PRATA E NÍQUEL, NÚMERO	323224	UNIDADE	79	R\$ 198,54	R\$ 15.684,66	Campus Lavras

	FUROS: 2.420, DIMENSÕES: 0,30 A 0,80 MM.						
31	SENSOR ELETRÔNICO, REFERÊNCIA: MPU-6050 3 EIXOS, TIPO: FIM DE CURSO, APLICAÇÃO: ACELERÔMETRO E GIROSCÓPIO.	465158	UNIDADE	81	R\$ 14,61	R\$ 1.183,41	Campus Lavras
32	SENSOR ELETRÔNICO, TIPO SENSOR: ULTRASSÔNICO, REFERÊNCIA: HC-SR04, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CIRCUITO EMISSOR E RECEPTOR ACOPLADO, TIPO: ELETRÔNICO, TENSÃO OPERAÇÃO: 5 V, APLICAÇÃO: DETECÇÃO E ALARME	440272	UNIDADE	75	R\$ 8,27	R\$ 620,25	Campus Lavras
33	SOQUETE COMPONENTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 18, TIPO: ESTAMPADO, ENCAPSULAMENTO: DIP.	399935	UNIDADE	241	R\$ 0,83	R\$ 200,03	Campus Lavras
34	SOQUETE COMPONENTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 8, TIPO: ESTAMPADO, ENCAPSULAMENTO: DIP.	399952	UNIDADE	454	R\$ 0,24	R\$ 108,96	Campus Lavras
35	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: 2N3055, ENCAPSULAMENTO: TO-3, TENSÃO TRABALHO: VCEO 60 V, APLICAÇÃO: CIRCUITO COM CORRENTE DE COLETOR ALTA.	262135	UNIDADE	73	R\$ 5,90	R\$ 430,70	Campus Lavras
36	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC 337, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: 45 V, APLICAÇÃO: DRIVER DE RADIO FREQUÊNCIA, CORRENTE SAÍDA: 100 MA.	257191	UNIDADE	237	R\$ 0,20	R\$ 47,40	Campus Lavras
37	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC 338, ENCAPSULAMENTO: TO-92 (F), TENSÃO TRABALHO: 25 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE ALTA	257192	UNIDADE	208	R\$ 0,29	R\$ 60,32	Campus Lavras

	FREQÜÊNCIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 800 MW, CORRENTE SAÍDA: 500 MA.						
38	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC 557, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: 45 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 500 MW, CORRENTE SAÍDA: 100 MA.	257195	UNIDADE	254	R\$ 0,20	R\$ 50,80	Campus Lavras
39	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC 558, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: 30 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE ALTA FREQÜÊNCIA, POTÊNCIA MÁXIMA: 500 MW, CORRENTE SAÍDA: 100 MA.	257196	UNIDADE	254	R\$ 0,28	R\$ 71,12	Campus Lavras
40	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC547, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: VCBO 50V, VCEO 45 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE BAIXA FREQÜÊNCIA.	244556	UNIDADE	254	R\$ 0,15	R\$ 38,10	Campus Lavras
41	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BC548, ENCAPSULAMENTO: TO-92, TENSÃO TRABALHO: VCBO 50V, VCEO 45 V, APLICAÇÃO: AMPLIFICADOR DE BAIXA FREQÜÊNCIA.	246547	UNIDADE	221	R\$ 0,18	R\$ 39,78	Campus Lavras
42	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BD 135, TENSÃO TRABALHO: 45 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 W, CORRENTE SAÍDA: 2 A.	248445	UNIDADE	280	R\$ 1,10	R\$ 308,00	Campus Lavras
43	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BD 138, ENCAPSULAMENTO: TO-126, TENSÃO TRABALHO: 60 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 W, CORRENTE SAÍDA: 1 A.	257188	UNIDADE	202	R\$ 0,64	R\$ 129,28	Campus Lavras

44	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BD 139, ENCAPSULAMENTO: TO-126, TENSÃO TRABALHO: 80 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 12,5 W, CORRENTE SAÍDA: 1 A.	257190	UNIDADE	208	R\$ 0,87	R\$ 180,96	Campus Lavras
45	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BD 235, ENCAPSULAMENTO: TO-126, TENSÃO TRABALHO: 60 V, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÁXIMA: 25 W, CORRENTE SAÍDA: 2 A.	264691	UNIDADE	182	R\$ 1,80	R\$ 327,60	Campus Lavras
46	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BF245 C, TENSÃO TRABALHO: 30 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 300 MW, CORRENTE ENTRADA: 2 A 6,5 MA.	269016	UNIDADE	202	R\$ 2,57	R\$ 519,14	Campus Lavras
47	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: IRF 620.	319841	UNIDADE	98	R\$ 4,00	R\$ 392,00	Campus Lavras
48	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: TIP120, ENCAPSULAMENTO: TO-220, TENSÃO TRABALHO: 60 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 65 W, CORRENTE SAÍDA: 5 A.	257282	UNIDADE	195	R\$ 1,47	R\$ 286,65	Campus Lavras
49	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: TIP122, ENCAPSULAMENTO: TO-220, TENSÃO TRABALHO: 100 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 65 W, CORRENTE SAÍDA: 5 A.	257287	UNIDADE	221	R\$ 1,63	R\$ 360,23	Campus Lavras
50	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: TIP31C, ENCAPSULAMENTO: TO-220, TENSÃO TRABALHO: 100 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 40 W, CORRENTE SAÍDA: 3 A.	257278	UNIDADE	195	R\$ 2,14	R\$ 417,30	Campus Lavras
	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: TIP32C,						

51	ENCAPSULAMENTO: TO-220, TENSÃO TRABALHO: 100 V, APLICAÇÃO: PRÁTICAS ELETRÔNICAS, POTÊNCIA MÁXIMA: 40 W, CORRENTE SAÍDA: 3 A.	257279	UNIDADE	208	R\$ 2,25	R\$ 468,00	Campus Lavras
52	TRANSISTOR, REFERÊNCIA: BD 137, ENCAPSULAMENTO: TO-126, TENSÃO TRABALHO: 80 V, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA, POTÊNCIA MÁXIMA: 115 W, CORRENTE SAÍDA: 1,5 A.	286101	UNIDADE	195	R\$ 0,83	R\$ 161,85	Campus Lavras
53	ACESSÓRIOS PARA ESTUDO/TREINAMENTO, TIPO:KIT ARDUINO MEGA 2560 R3, APRESENTAÇÃO:5 ARDUINO, CABO USB. MICRONTROLADOR: ATMEGA2560,, APLICAÇÃO: KIT PROTOTIPAGEM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TENSÃO DE OPERAÇÃO: 5VCC, TENSÃO DE ENTRADA: 5-12V.	452946	UNIDADE	161	R\$ 133,88	R\$ 21.554,68	Campus Lavras
54	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO: CATODO COMUM, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQUÊNCIAL 4" (101 MM).	379868	UNIDADE	215	R\$ 65,30	R\$ 14.039,50	Campus Lavras
55	CONTATOR, TIPO: TRIFÁSICO, CORRENTE TRABALHO: 16 A, MODELO: 3TF4222-0AN1 (SIEMENS), TENSÃO ISOLAMENTO: 500 V. O MODELO E MARCA SIEMENS CITADOS SÃO DE REFERÊNCIA.	340650	UNIDADE	111	R\$ 133,71	R\$ 14.841,81	Campus Lavras
56	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, REFERÊNCIA: RM4TG20 (SCHNEIDER), NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CONTATO: 2NA /NF, TIPO CONSTRUTIVO: ELETROMECAÂNICO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V.	455524	UNIDADE	164	R\$ 296,88	R\$ 48.688,32	Campus Lavras
	RELÉ SUPERVISÃO, REFERÊNCIA: 3UG05 01-0AN00 (SIEMENS), TIPO:						

57	CONTROLADOR DE NÍVEL, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ.	378868	UNIDADE	164	R\$ 164,89	R\$ 27.041,96	Campus Lavras
58	SOQUETE COMPONENTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: CIRCUITO INTEGRADO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: ZIF; 28 PINOS.	301435	UNIDADE	169	R\$ 11,56	R\$ 1.953,64	Campus Lavras
59	SOQUETE COMPONENTE ELETRÔNICO, APLICAÇÃO: CIRCUITO INTEGRADO, QUANTIDADE PINOS: 40, TIPO: TORNEADO, ENCAPSULAMENTO: DIP.	399955	UNIDADE	244	R\$ 7,25	R\$ 1.769,00	Campus Lavras
60	COMPONENTE ELETRÔNICO - DISPLAY 7 SEGMENTOS, MODELO: ANODO COMUM A551E, USO: VISOR CALCULADORA, RELÓGIO DIGITAL E TELEFONE DIGI, APLICAÇÃO: ELETRÔNICA DIGITAL, LÓGICA SEQUÊNCIAL.	247064	UNIDADE	196	R\$ 2,14	R\$ 419,44	Campus Lavras
61	RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO ELÉTRICA, REFERÊNCIA: RW27D (WEG), CORRENTE NOMINAL: 16 A, NÚMERO PÓLOS: 3, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE: -20 °C A +60 °C NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (SOBRECARGA): 4,0 A 6,3 A, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS: 1NA + 1NF, CLASSE DE DISPARO: 10, CORRENTE MÍNIMA NOMINAL ACEITÁVEL: 5A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, TENSÃO NOMINAL: 220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ, TENSÃO NOMINAL CONTATOS: 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS: 0,3 A.	462373	UNIDADE	156	R\$ 155,66	R\$ 24.282,96	Campus Lavras

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT no SIASG e este Termo de Referência, prevalecem as especificações deste Termo de Referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por igual período a critério da administração.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para os anos de 2025 e 2026, conforme consta no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo I deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Devem ser atendidos, os critérios estabelecidos no Plano Diretor de Logística Sustentável da UFLA 2025 /2027 (Portaria Reitoria Nº 1225, de 26 de dezembro de 2024).

4.1.2. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.3. Os materiais não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4. Só será admitida a oferta de itens que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, no que couber.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.4. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não se aplica.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Devido ao valor estimado da contratação, não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, todos os itens serão destinados exclusivamente à disputa por microempresas e empresas de pequeno porte.

Margem de Preferência:

4.9. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10 % e adicional de 10%, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 4, de 18 de outubro de 2024, da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio (DMP), por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Para fins de prorrogação do prazo de entrega, só serão analisados, pela autoridade competente, os pedidos solicitados formalmente antes de findado o prazo fixado, nos termos da legislação vigente. Pedidos solicitados após o término do prazo de entrega não serão analisados.

5.3. Os objetos licitados deverão ser entregues, obrigatoriamente, na Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP (endereço abaixo), que poderá, caso necessário, solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor. A DMP não se responsabilizará por mercadorias entregues em locais divergentes do previsto.

Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP:

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos S/N - Campus Universitário - Almoxarifado Central

Lavras – MG - CEP: 37.203-202

Telefone: (35) 3829-1106

5.3.1. O horário para recebimento é das 7h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira.

5.3.2. Conforme Portaria Normativa UFLA nº 68 de 19 de julho de 2022, as entregas efetuadas dentro das dependências da UFLA, em ambos os Câmpus (de Lavras/MG e de São Sebastião do Paraíso/MG), por parte de fornecedores devem ser efetuadas em dias úteis (observando o Calendário Administrativo publicado anualmente pela Universidade em seu sítio eletrônico), sendo que a entrada e saída de caminhões no campus sede (Lavras /MG) deve ocorrer exclusivamente pela Portaria 2 (conhecida como portaria das goiabas), salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e comunicados à Coordenadoria de Vigilância ao Patrimônio (CVP /DSTL), quando a entrada ou saída deverá ocorrer por outra portaria previamente indicada.

5.4. Não serão aceitas entregas parciais para empenhos do tipo "Ordinário".

5.4.1. CNPJ para Faturamento: 22.078.679/0001-74 – UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS.

5.4.2. Para cada NÚMERO DE EMPENHO, deverá ser emitida uma NOTA FISCAL.

5.5. As Notas Fiscais devem vir do lado externo e OBRIGATORIAMENTE acompanhando seus respectivos volumes. Notas fiscais enviadas por e-mail serão automaticamente DESCONSIDERADAS.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. Este processo não resultará na celebração de contrato, será adotado como instrumento equivalente a nota de empenho, conforme Anexos II e III deste Termo de Referência.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/02/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e com o modo de disputa ABERTO/FECHADO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, a partir do pedido formalizado por meio da Nota de Empenho emitida.

9.2.1. Considerando que a contratação ocorrerá por meio de Pregão, com utilização do procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços (SRP), a forma de fornecimento indicada como integral, no item anterior, refere-se a cada requisição materializada pela emissão de Nota de Empenho. Dessa forma, as requisições constantes da Ata de Registro de Preços poderão ocorrer de forma parcelada ao longo de sua vigência; entretanto, para cada Nota de Empenho emitida, a Administração exigirá a entrega integral e imediata do quantitativo solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 197.408,20 (cento e noventa e sete mil, quatrocentos e oito reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALEXANDRE LAURENTE CARDOSO

Presidente / Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 10:57:08.

CASSIA MARQUES BATISTA NOBRE

Integrante Técnico / Administrativo



Assinou eletronicamente em 09/06/2026 às 11:09:28.